

EMENTA: Institui o Curso PRÉ-ENEM no município de São Lourenço da Mata.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o curso PRÉ-ENEM no município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º As vagas do Curso PRÉ-ENEM Municipal serão preenchidas mediante a prestação de prova de seleção, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) por alunos do 3º ano de ensino médio, devidamente matriculados em escola pública, desde que sejam domiciliados na cidade de São Lourenço da Mata;

II – 50% (cinquenta por cento) preenchidos de forma livre, tendo como único requisito ser domiciliado no Município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo Único – Serão preenchidas pelos estudantes das escolas públicas, desde que sejam domiciliados na cidade de São Lourenço da Mata a totalidade de vagas no caso de não serem preenchidas as vagas previstas no inciso II deste artigo.

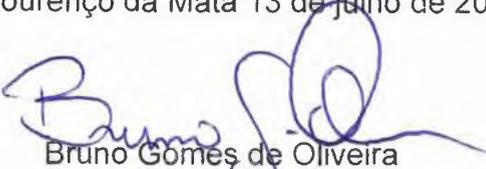
Art. 3º - O aluno do curso PRÉ-ENEM municipal gratuito está isento das mensalidades e das taxas de inscrição e matrículas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata 13 de julho de 2017


Bruno Gomes de Oliveira
Prefeito